

## CARTA-CREDENCIAL

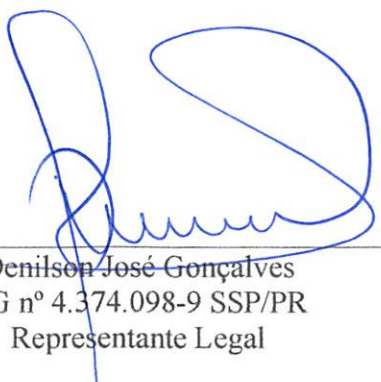

Ao  
Município de Planalto - PR  
Concorrência Presencial nº 005/2026

Realeza, 06 de abril de 2026.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Denilson José Gonçalves, carteira de identidade nº 4.374.098-9 SSP/PR, na qualidade de representante legal da IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, vem, pela presente, informar a que a senhora Elis Schneider, carteira de identidade nº 8.451.024-6 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos, renunciar prazos recursais, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer e praticar demais atos na sessão presencial que exijam a presença de representante, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
  
Denilson José Gonçalves  
RG nº 4.374.098-9 SSP/PR  
Representante Legal

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**  
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO  
Rua Pedro Américo, nº 3433 - Centro Cívico  
FONE: (46) 99923-8052

Selo nº SFTN1HGukbKa38w0hAIu1022p  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de DENILSON JOSE GONÇALVES. \*0004\* Dou fé. Emol.: R\$8,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,90. Em Testº da Verdade.  
Realeza-PR, 07 de abril de 2026

Maria Ilena Lorini-Escrevente



**"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"**

961-19-00728

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ELIS SCHNEIDER**

FILIAÇÃO  
**ALBERTO SCHNEIDER  
EUGENIA ZANROSSO SCHNEIDER**

DATA NASCIMENTO **21/12/1986** NATURALIDADE **REALEZA/PR**  
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

*Elis Schneider*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 050.742.489-14  
REGISTRO GERAL 8.451.024-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2019  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE  
C.NASC=8180, LIVRO=14A, FOLHA=39

NIS/PIS/PASEP  
206.16314.44-7

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

Nº **FXR71947**

TABELIONATO DE NOTAS REALEZA PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada Realeza-PR, **19 JAN 2026**

ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO TABELIÃO DE NOTAS

MARIA ILENA LORINI ESCRIVENTE INDICADA

DAIANE KARLIZA SALBEGO ESCRIVENTE INDICADA

*Daiane*

ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO TABELIÃO DE NOTAS REALEZA PR

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

*B  
om*

*[Handwritten mark]*

*Lt*



Alteração Contratual nº. 15 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF 04.379.027/0001-98  
NIRE 41204537782

DENILSON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28 de julho de 1966, natural de Realeza/PR, portador da Carteira de Identidade nº. 4.374.098-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 619.924.459-15, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro Cívico, CEP 85.770-000 em Realeza/PR, e MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES, brasileira, viúva, nascida em 08 de dezembro de 1946, natural de Rio do Sul/SC, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.036.954 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 544.658.509-72, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, nº 3264, Apto 702, Edifício Umann Center, Centro, CEP 85.770-000 em Realeza/PR, únicos sócios da empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.379.027/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02 de abril de 2001, sob nº. 41204537782, última alteração contratual registrada em 24 de fevereiro de 2020, sob nº. 20145147932, com sede na Rodovia PR-182, KM 464,0, S/N, Bairro Industrial, CEP 85.770-000 em Realeza/PR, resolvem por este instrumento, proceder a Décima Quinta alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade que antes era: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, passa a ser: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº. 04.379.027/0001-98

NIRE 41204537782

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Alteração Contratual nº. 15 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF 04.379.027/0001-98  
NIRE 41204537782

DENILSON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28 de julho de 1966, natural de Realeza/PR, portador da Carteira de Identidade nº. 4.374.098-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 619.924.459-15, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro Cívico, CEP 85.770-000 em Realeza/PR, e MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES, brasileira, viúva, nascida em 08 de dezembro de 1946, natural de Rio do Sul/SC, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.036.954 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 544.658.509-72, residente e domiciliado na Av. Bruno Zuttion, nº 3264, Apto 702, Edifício Umann Center, Centro, CEP 85.770-000 em Realeza/PR, únicos sócios da empresa IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.379.027/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02 de abril de 2001, sob nº. 41204537782, última alteração contratual registrada em 24 de fevereiro de 2020, sob nº. 20145147932, com sede na Rodovia PR-182, KM 464,0, S/N, Bairro Industrial, CEP 85.770-000 em Realeza/PR, resolvem por este instrumento, proceder a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e sua sede e foro na Rodovia PR-182, KM 464,0, S/N, Bairro Industrial, CEP 85.770-000 em Realeza/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: 1 - Construção de edificações residenciais, comerciais e industriais, inclusive ampliações e reformas; 2 - Construção e reformas de obras viárias; 3 - Construção e reformas de obras de urbanização e paisagismo; 4 - Construção de redes de água e esgoto; 5 - Construção de obras de engenharia; 6- Execução de serviços de pintura em edificações em geral; 7 - Fabricação e esquadrias de metal; 8 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

*m*

*b*

*om*

*lt*

*[Handwritten signature]*

Alteração Contratual nº. 15 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF 04.379.027/0001-98  
NIRE 41204537782

	QUOTAS	VALOR	%
DENILSON JOSÉ GONÇALVES	950.000	950.000,00	95
MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES	50.000	50.000,00	05
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio DENILSON JOSÉ GONÇALVES, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

aw

b om  
lt

Alteração Contratual nº. 15 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF 04.379.027/0001-98  
NIRE 41204537782

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2001, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio - Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Sexta.

Alteração Contratual nº. 15 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF 04.379.027/0001-98  
NIRE 41204537782

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Sexta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

to om Lt

Alteração Contratual nº. 15 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
CNPJ/MF 04.379.027/0001-98  
NIRE 41204537782

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Realeza/PR, 04 de maio de 2022.

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

MARIA CLARA BAUMGART GONÇALVES

fb Om



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54465850972	MARIA CLARA BAUMGART GONCALVES
61992445915	DENILSON JOSE GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 15:12 SOB N° 20222918012.  
PROTOCOLO: 222918012 DE 06/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205765307. CNPJ DA SEDE: 04379027000198.  
NIRE: 41204537782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.  
IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

b om

lt

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Nicole Pockrandt Perini  
OAB/PR 133.669



Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ.

CONCORRÊNCIA nº 005/2026;  
PROCESSO nº 058/2026

**J.G. DUDA, SALES & ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.047.270/0001-74, com sede à Av. Cândido de Abreu, 526, cj. 911, torre A, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80.530-905, vem, respeitosamente, com o auxílio de seus advogados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face das disposições constantes do Edital de Concorrência nº 005/2026 e de seus anexos técnicos, pelas razões a seguir expostas.

## I. SÍNTESE DOS VÍCIOS

A impugnação baseia-se em 4 (quatro) pontos centrais:

- a) o edital contém inconsistência técnica na especificação dos assentos retráteis das arquibancadas, ao cumularem-se exigências dimensionais cuja compatibilidade prática com soluções usuais de mercado é, ao menos em tese, questionável;
- b) a exigência documental atinente aos assentos, notadamente quanto às ARTs relativas à capacidade de suporte e ao sistema de fixação, carece de delimitação adequada quanto ao seu alcance, pertinência técnica e momento de apresentação;
- c) as especificações do piso modular esportivo indoor adotam parâmetros e ensaios excessivamente restritivos, sem indicação suficiente de aceitação de soluções tecnicamente equivalentes;

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Nicole Pockrandt Perini  
OAB/PR 133.669

**JGDUDA**  
SALES & ADVOGADOS

Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694

d) há divergência objetiva entre memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto quanto ao tipo de telha da cobertura, comprometendo a formulação das propostas.

## II. INCONSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVA AOS ASSENTOS RETRÁTEIS DA ARQUIBANCADA

O item 13.1 do memorial descritivo exige, para o conjunto de assento retrátil e encosto, assento sem braços, largura útil mínima de 0,42 m, profundidade máxima de 0,41 m, largura mínima entre eixos de 0,50 m, mecanismo de retratibilidade mecânico por gravidade e instalação diretamente no espelho de cada patamar da arquibancada. Ao mesmo tempo, informa que o patamar possui largura de 0,81 m e que deve ser assegurada faixa mínima de circulação de 0,40 m entre a extremidade frontal do assento e o encosto do assento do lance superior.

A impugnação não recai sobre nenhum desses parâmetros isoladamente. O problema está na sua combinação. Segundo informações apuradas pela impugnante, não se identificam no mercado nacional assentos rebatíveis com profundidade inferior a 41 cm quando considerada a área útil do conjunto. Nessas condições, a exigência simultânea de assento com tal profundidade, patamar de 0,81 m e circulação mínima de 0,40 m revela incompatibilidade prática.

A reunião desses parâmetros gera inconsistência na própria especificação do objeto, pois, segundo os elementos técnicos apresentados pela impugnante, não há correspondência com soluções disponíveis no mercado. Disso resulta uma dupla consequência: de um lado, restringe-se a competitividade; de outro, compromete-se a exequibilidade da futura contratação.

Diante disso, requer-se a correção do item, com ajuste das dimensões previstas ou definição técnica precisa da solução admitida.

## III. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS RELATIVA AOS ASSENTOS

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Nicole Pockrandt Perini  
OAB/PR 133.669

**JGDUDA**  
SALES & ADVOGADOS

Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694

Ainda o item 13.1 do memorial descritivo, exige, para o fornecimento dos assentos, laudo emitido por laboratório acreditado quanto à inflamabilidade, bem como ART relativa à capacidade de suporte de carga dos conjuntos e à estrutura de fixação à arquibancada.

A empresa contratada pelo fornecimento dos assentos deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- Laudo emitido por laboratório acreditado atestando o atendimento à inflamabilidade;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente:
  - À capacidade de suporte de carga dos conjuntos;
  - À estrutura de fixação dos conjuntos à arquibancada.

A exigência, contudo, com a devida vênia, não foi formulada com a precisão necessária. O edital não define em que fase tais documentos devem ser apresentados, nem delimita o conteúdo técnico mínimo das ARTs, a responsabilidade profissional envolvida ou sua exata vinculação com o produto a ser fornecido.

Além disso, a comprovação de conformidade de assentos esportivos industrializados é usualmente realizada por meio de ensaios e laudos vinculados à ABNT NBR 15.925:2011, abrangendo resistência, durabilidade, inflamabilidade, intemperismo, critérios dimensionais e identificação do fabricante.

A exigência genérica de ART, sem delimitação de objeto, alcance e momento de apresentação, introduz encargo adicional sem justificativa técnica suficientemente explicitada no edital. Caso a Administração entenda necessária responsabilidade técnica específica quanto à fixação ou à instalação dos assentos, essa exigência deve ser formulada de modo preciso, com vinculação expressa à etapa executiva correspondente.

#### **IV. DA RESTRIÇÃO INDEVIDA NAS EXIGÊNCIAS DO PISO MODULAR**

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Nicole Poekrandt Perini  
OAB/PR 133.669

**JGDUDA**  
SALES & ADVOGADOS

Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694

## ESPORTIVO INDOOR

O item 11.5.5 do memorial descritivo prevê piso modular esportivo indoor em polipropileno copolímero de alto impacto, com dimensões de 250 mm x 250 mm x 12 mm, dez travas macho, dez travas fêmea, trava antifurto e/ou fixação, superfície antirreflexo, matéria-prima 100% virgem, aditivos anti-UV e antiestático, além de garantia de 10 anos.

### **11.5.5 Piso modular esportivo indoor**

O piso da Quadra Poliesportiva, sobre o piso de concreto armado, será executado o piso de Polipropileno Copolímero de alto impacto, com dimensões de 250mm de largura, 250mm de comprimento e 12mm de espessura, com 10 travas macho + 10 travas fêmea, com trava antifurto e/ou fixação, com superfície antirreflexo.

O piso deverá ser fabricado com polipropileno 100% virgem, com aditivo anti UV, e aditivo antiestático.

O fornecedor do piso deverá dar garantia de 10 anos, e apresentar laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade:

A restrição decorre dos parâmetros complementares exigidos para comprovação laboratorial. Exige-se resistência à flexão de 36 MPa, resistência à tração mínima de 20 MPa, resistência a impacto mínima de 16,5 J e classificação II-A em ensaios específicos de inflamabilidade.

O fornecedor do piso deverá dar garantia de 10 anos, e apresentar laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade:

- Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)
- Resistência a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)
- Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)
- Controle de materiais de acabamento e de revestimentos – Classificação

II-A - NBR 8660 - ISO 11925-2 - ASTM E 662

A impugnante entende que há, no mercado, pisos aptos à destinação prevista no edital cujos ensaios de impacto apresentam resultado inferior ao patamar de 16,5

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Nicole Pockrandt Perini  
OAB/PR 133.669



Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694

J, sendo 9,5 J parâmetro efetivamente encontrado em produtos disponíveis. Entende, ainda, que a comprovação de inflamabilidade, nesse segmento, é usualmente realizada por meio dos ensaios UL 94 e ASTM D635, com classificações mínimas V1 e HB.

O edital, contudo, não explicita a razão técnica pela qual seriam indispensáveis exatamente os parâmetros adotados, nem indica a possibilidade de aceitação de soluções tecnicamente equivalentes.

Requer-se, portanto, a revisão do item, com a admissão de parâmetros e ensaios tecnicamente equivalentes.

#### **V. DA DIVERGÊNCIA QUANTO AO TIPO DE TELHA**

Há divergência entre os documentos da licitação quanto ao tipo de telha da cobertura.

O memorial descritivo indica telha simples, a planilha orçamentária indica telha termoacústica dupla e o projeto não resolve de forma inequívoca essa discrepância.

A divergência compromete a comparabilidade das propostas e exige uniformização e esclarecimento da especificação em todos os anexos do certame.

#### **VI. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se a revisão dos pontos impugnados do edital e de seus anexos técnicos, especialmente quanto às especificações dos assentos retráteis, à documentação técnica a eles relacionada, às exigências do piso modular esportivo indoor e à definição do tipo de telha da cobertura, com a expedição do correspondente adendo e a reabertura do prazo do certame

Respeitosamente,  
Curitiba, 2 de abril de 2026.

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Nicole Pockrandt Perini  
OAB/PR 133.669



Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694

JOAO  
GUILHERME  
DUDA

Assinado de forma digital  
por JOAO GUILHERME  
DUDA  
Dados: 2026.04.02 18:13:49  
-03'00'

João Guilherme Duda  
OAB/PR 42.473

Gabriel Cordeiro de Sales  
OAB/PR 86.618

Laura Cury Balbinotti  
OAB/PR 121.557

Caio Augusto T. Romani  
OAB/PR 123.087

Nicole Pockrandt Perini  
OAB/PR 133.669

Marianna L. L. Anselmo  
OAB/PR 133.694



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

### ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026 – INVERSÃO DE FASES

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, a Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa J.G. DUDA, SALES & ADVOGADOS, contra o edital de Concorrência Presencial nº 005/2026, referente a Construção de uma Arena de Esportes, com serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto

A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 02/04/2026 as 18:19h, através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), e em síntese o impugnante fundamenta sua pretensão em quatro alegações centrais:

- a) o edital contém inconsistência técnica na especificação dos assentos retráteis das arquibancadas, ao cumularem-se exigências dimensionais cuja compatibilidade prática com soluções usuais de mercado é, ao menos em tese, questionável;*
- b) a exigência documental atinente aos assentos, notadamente quanto às ARTs relativas à capacidade de suporte e ao sistema de fixação, carece de delimitação adequada quanto ao seu alcance, pertinência técnica e momento de apresentação;*
- c) as especificações do piso modular esportivo indoor adotam parâmetros e ensaios excessivamente restritivos, sem indicação suficiente de aceitação de soluções tecnicamente equivalentes;*
- d) há divergência objetiva entre memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto quanto ao tipo de telha da cobertura, comprometendo a formulação das propostas.*

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade;

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Cumpra registrar que este Município, busca elaborar seus processos licitatórios, cumprindo sempre com os princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeitando o Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos objetos e dos serviços a serem prestados.

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, a Administração Pública tem como princípio norteador a busca pela ampla competitividade no processo licitatório. O objetivo é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o interesse público e a isonomia entre os participantes.

## I. INCONSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVA AOS ASSENTOS RETRÁTEIS DA ARQUIBANCADA

A empresa alega incompatibilidade técnica no conjunto assento retrátil com encosto e, suas respectivas dimensões, e a largura do patamar da arquibancada. Tal afirmação baseia-se em uma pesquisa de mercado, realizada pela impugnante, da qual os dados não são apresentados juntamente com a impugnação.

Durante a fase de elaboração das peças técnicas projetuais foi considerado uma pequena margem de tolerância na dimensão do assento retrátil com encosto. Ademais, importa destacar, que na pesquisa realizada pelo município obteve-se dados de fornecedores que atendem integralmente ao edital, e de fornecedores com dimensões que excedem, em valores médios de percentual, as dimensões projetadas em até 5,00% (cinco por cento), ou seja, assentos com dimensões de aproximadamente 43,00 cm (quarenta três centímetros).

Pesquisas de mercado, a priori, seguem princípios estatísticos consolidados, como tamanho de amostragem e grau de confiabilidade. Dados não disponibilizados pela impugnante quando da apresentação da impugnação. Fato que impossibilita a validação da impugnação com base na simples afirmação de que [...] não se identificam no mercado nacional assentos rebatíveis com profundidade inferior a 41 cm [...].

Por fim, esta administração, compreende ser aceitável assentos com dimensões diferentes da prevista, desde que submetida à aprovação pelos órgãos envolvidos.

## II. DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS RELATIVA AOS ASSENTOS

*J B om*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O objeto de que trata este item está relacionado a etapa executiva da obra. Não está relacionado com os assentos retrateis com encosto, mas com os fixadores e os dispositivos utilizados para o suporte dos assentos.

Entende-se que o critério de execução da fixação cabe a empresa vencedora do certame, a mesma definirá os tipos de fixadores e os apoios para os assentos. A administração compreende que este tipo de serviço deve ser executado com aval de profissional habilitado.

A empresa optando por assentos já munidos de barras de fixação, entender-se-á que as exigências deste item estarão abrangidas de forma intrínseca pelos ensaios do conjunto, então este item será desconsiderado durante a execução da obra.

### III. DA RESTRIÇÃO INDEVIDA NAS EXIGÊNCIAS DO PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

A impugnante apresenta solicitação de impugnação com base em um entendimento particular de que existe pisos aptos à destinação do objeto, mas com ensaios divergentes daqueles especificados. É um entendimento particular da impugnante, o qual não deverá prevalecer sobre a autonomia da administração pública.

Compreende-se que o edital está em concordância com a necessidade e o interesse da administração municipal. Ademais, compreende-se que existem outros tipos de pisos com especificações diferentes, contudo, neste caso, a empresa deverá se amoldar às especificações deste edital.

### IV. DIVERGÊNCIA QUANTO AO TIPO DE TELHA

Com relação ao citado item, havendo divergência entre às peças projetuais, prevalecerá o disposto na planilha de serviços, o qual será aceito pela administração e pela fiscalização, sem qualquer ônus adicionais à empresa contratada.

### IV – DECISÃO

A Comissão recebe a presente impugnação por própria e tempestiva e, no mérito, concede-lhe provimento parcial, julgando-a IMPROCEDENTE, exclusivamente para esclarecer que, em caso de divergência entre os documentos técnicos do edital, prevalecerá a planilha orçamentária, mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias, por não apresentarem vícios de legalidade ou restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a medida possui caráter meramente esclarecedor, fica dispensada a reabertura de prazo, nos termos da legislação vigente, por não implicar alteração na formulação das propostas.

*Handwritten signatures in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: João Guilherme Duda [duda@jgduda.com.br](mailto:duda@jgduda.com.br) e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br>.

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão.

*Fernanda S. Marzec*

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Comissão de Licitação

*Carla S.R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Comissão de Licitação

*Diego Vinicius Ruckhaber*

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Comissão de Licitação



CONSTRUTORA  
**ZAVAREZZI**  
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.216.654/0001-12, com sede na Rua Regente Feijó, Nº 1035, Bairro Parque São Paulo, Cascavel - PR; neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Leonardo Andrey Zavarezzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.702.327-1 e inscrito no CPF sob o n 083.249.369-47, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 462, Bairro Neva, Cascavel - PR.

**OUTORGADO:** Alex Bruno Lusa Padilha, brasileiro, solteiro, auxiliar de engenharia e consultor de licitações/analista de licitação, portador do RG nº 10.995.789-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.737.499-71; residente e domiciliado na Rua Lions Club, nº 280, Bairro Maria Luiza, Cascavel - PR.

**PODERES:** específicos para, isoladamente, participar de licitação em qualquer modalidade, inclusive em contratações diretas (cotação, dispensa e inexigibilidade de licitação) em nome da Outorgante, praticando todos os atos inerentes aos processos licitatórios; fazer cadastros de fornecedor nos sites e portais eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive no SICAF e outros sistemas de cadastramento, bem como atualizá-los quando necessário; praticar os atos necessários para participação no certame licitatório, tais como: solicitar esclarecimentos, impugnar edital, interpor e responder recurso administrativo, apresentar propostas de preços e documentos para habilitação, negociar preços, assinar propostas, declarações, atas, contratos administrativos e seus aditivos; representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, para estabelecer e manter entendimentos no tocante ao processo licitatório e na execução do contrato; responder intimações referente ao processo licitatório (esfera administrativa); enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento tem validade de 2 (dois) anos, sendo vedado expressamente o substabelecimento a outrem.

Cascavel, 07 de Abril de 2026.

4º Tabelionato  
de Notas

CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA  
LEONARDO ZAVAREZZI  
ENGENHEIRO CIVIL E SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CREA PR 143.193/D  
FONE (45) 99968-9610

**4º Tabelionato De Notas**  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1fGqMb3Qs5TeaVmnF223p  
<https://consulta.funarpen.com.br/selo/>

Reconheço por semelhança a assinatura de  
**LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI (184556) . \*0111\***  
575460\*. Dou fé. Cascavel/PR, 07 de abril de 2026.  
Em Teste da Verdade  
THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

A empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.483.813/0001-27, com sede na Rod. PR - Realeza/Santa Izabel do Oeste, N.º 281, bairro Rural do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, neste ato representada por **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza – PR, nascida aos 08 de abril de 1972, portadora do RG sob N.º: 4.901.496-1, expedida pela SESP-PR em 29/06/2012, com o CPF sob N.º: 643.816.929-34, residente e domiciliada a Rodovia PR - 281 (trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, nos termos que dispõem a alteração contratual, que encontra-se devidamente Registrada junto a junta comercial do Estado do Paraná; nomear como procurador o Sr. **FELIPE ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, filho de Dorilda Aparecida Alves de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 12.812.729-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 105.010.779-95, portador da CNH nº 07733222809 DETRAN/PR emitida em 13/01/2022, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 659, Bairro Alto da Colina, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, Fon/WhasApp: 046 99931 – 7826, e-mail: felipealvesdemorais@gmail.com, possa realizar os seguintes atos: **1)** promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, assinar documentos, assinar propostas, rubricar as folhas anexadas ao processo, habilitação e proposta, assinar protestos e recursos, manifestar interesse de recurso, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium", todos os atos necessários no que dispõem a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e em especial **2)** amplos e gerais poderes para que junto ao ente licitante, possa praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**

CNPJ 36.483.813/0001-27

Rodovia PR-281, Linha Agua Branca, S/N, Zona Rural - Fone: (46) 99936-5996

E-mail: concretiza.eng@outlook.com

Realeza – PR - 85770-000

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Data 08 / 04 / 26

Fernanda  
ASSINATURA

# CONCRETIZA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA

especiais para desistir de recursos, interpô-los, acompanhar a fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Não podendo substabelecer

Realeza/PR, 20 de outubro de 2025



**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.**  
neste ato representada por:  
**ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO

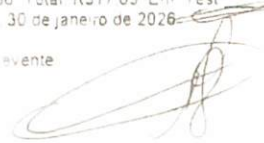
FONE

(46) 99923-8052



Sei 011 SFT41V Ghs0ca92v taVAm1022o  
Consulte esse sei 0 em <https://sei0.funargen.com.br/consulta>  
Reconheço por Autenticidade a assinatura de ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA 100041 Dou fé Emol R\$12,07 VRC 43,60 Funrejus R\$3,02 Sei 0 R\$1,00 FUNDEF R\$0,60 ISSQN R\$0,36 Total R\$17,05 Em Test da Verdade Realeza-PR, 30 de Janeiro de 2026

Mora 20X 2011 Escrivente



CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA  
CNPJ 36.483.813/0001-27

Rua Maria Antônia PR 281 - Linha Água Branca, S/N, Zona Rural - Fone (46) 99936-5990  
E-mail: [concretiza.eng@outlook.com](mailto:concretiza.eng@outlook.com)  
Realeza - PR - 85770-000



CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>08/10/26</u>
<u>Fernanda</u>
ASSINATURA

lt.

om

**CRENCIAMENTO**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Município de Planalto/PR**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2026**  
**Processo Licitatório nº 058/2026**

A empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.483.813/0001-27, com sede na Rod. PR - Realeza/Santa Izabel do Oeste, N.º 281, bairro Rural do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, neste ato representada por **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza – PR, nascida aos 08 de abril de 1972, portadora do RG sob N.º: 4.901.496-1, expedida pela SESP-PR em 29/06/2012, com o CPF sob N.º: 643.816.929-34, residente e domiciliada a Rodovia PR - 281 (trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, nos termos que dispõem a alteração contratual, que encontra-se devidamente Registrada junto a junta comercial do Estado do Paraná, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **FELIPE ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, filho de Dorilda Aparecida Alves de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 12.812.729-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 105.010.779-95, portador da CNH nº 07733222809 DETRAN/PR emitida em 13/01/2022, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 659, Bairro Alto da Colina, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, Fon/WhasApp: 046 99931 – 7826, e-mail: felipealvesdemoraes@gmail.com, CREDENCIAMOS a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026, instaurado pelo Município de Planalto/PR, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Realeza/PR, 08 de abril de 2026

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA:64381692934 Assinado de forma digital por  
ADRIANA MARIA ROVANI  
MACHADO DA SILVA:64381692934  
Dados: 2026.04.08 00:18:57 -03'00'

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.**  
neste ato representada por:  
**ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**  
CNPJ 36.483.813/0001-27  
Rodovia PR-281, Linha Água Branca, S/N, Zona Rural - Fone: (46) 99936-5990  
E-mail: concretiza.eng@outlook.com  
Realeza – PR - 85770-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CAPITANIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 49014961 SESP PR		
CPF 643.816.929-34		DATA NASCIMENTO 08/04/1972
FILIAÇÃO VALDIR ROVANI ADELINA ROVANI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 01360488770	VALIDADE 02/03/2027	1ª HABILITAÇÃO 24/03/1993
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Adriana Machado da Silva</i>		
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 02/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
95250048161 PR921324919		
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2369453250

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
A signature at the top right.  
Initials "R" and "L" at the bottom.  
The text "R om L" is written in the bottom right area.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.483.813/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CONCRETIZA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR - 281	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO ANEXO BARRACAO	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRETIZA.ENG@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9919-0500/ (46) 9936-5990		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 20:08:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om

m

B

lt

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 1

A Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza – PR, nascida aos 08 de abril de 1972, portadora do RG sob N.º: 4.901.496-1, expedida pela SESP-PR em 29/06/2012, com o CPF sob N.º: 643.816.929-34, residente e domiciliada a Rodovia PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e Sr. **JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA**, maior, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza-PR, nascido em 19/08/2003 empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 142485494 expedido pela SESP-PR com o CPF sob N.º: 006.860.842-09 e portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 2512019630, expedida por Detran/PR em 29/11/2022 e com validade em 02/09/2031, residente e domiciliado a Rodovia PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 36.483.813/0001-27, com sua sede e foro Rodovia - PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*) S/N. em anexo ao Barracão no bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0929317-2 na data de 27/02/2020 e com sua Decima Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.5314890-1 na data de 21/07/2025, resolvem por este instrumento particular, atualizarem e consolidarem o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA



om



**CONSTRUTORA CONRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 2

### Cláusula 1ª - Da Integralização:

A sócia Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, já qualificada no preâmbulo, subscreve neste ato, o valor de R\$ 3.675.000,00 (*três milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais*), neste ato, dividido em 3.675.000 (*três milhões seiscentos e setenta e cinco mil*) quotas a R\$1,00 (*um real*) cada uma, em moeda corrente do país e integraliza da seguinte forma:

- Integralizou na data de 30/06/2025 o valor R\$ 1.985.000,00 (*um milhão novecentos e oitenta e cinco mil reais*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 03/09/2025 o valor R\$ 640.526,56 (*seiscentos e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 22/09/2025 o valor de R\$ 520.222,83 (*quinhentos e vinte mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 04/11/2025 o valor de R\$ 34.600,00 (*trinta e quatro mil e seiscentos reais*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 28/11/2025 o valor de R\$ 78.000,00 (*setenta e oito mil reais*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 18/11/2025 o valor de R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 12/12/2025 o valor de R\$ 391.863,55 (*trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA

am

B

fs

ht

**CONSTRUTORA CONRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

- Integralizou na data de 30/12/2025 o valor de R\$ 4.787,06 (*quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos*) em dinheiro.

O sócio Sr. **JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo, subscreve neste ato, o valor de R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*), neste ato, dividido em 75.000 (*setenta e cinco mil*) quotas a R\$1,00 (*um real*) cada uma, em moeda corrente do país e integraliza da seguinte forma:

- Integralizou na data de 22/08/2025 o valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 23/12/2025 o valor R\$ 21.000,00 (*vinte um mil reais*) via depósito no BANCO CRESOL na Agência: 1047 e Conta: 017710-5 de propriedade da Sociedade.
- Integralizou na data de 30/12/2025 o valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*) em dinheiro.

**Cláusula 2ª - Do Capital Social da Empresa:**

Em decorrência da presente alteração contratual com a integralização de R\$ 3.775.000,00 (*três milhões setecentos e setenta e cinco mil reais*), neste ato, dividido em 3.775.000 (*três milhões setecentas e setenta e cinco mil*) quotas a R\$1,00 (*um real*) cada uma o capital social que era: R\$ 1.250.000,00 (*um milhão duzentos e cinquenta mil reais*), neste ato, dividido em 1.250.000 (*um milhão duzentas e cinquenta mil*) quotas a R\$1,00 (*um real*) cada uma passa a ser de: R\$ 5.000.000,00 (*cinco milhões de reais*), neste ato, dividido em 5.000.000 (*cinco milhões*) de quotas a R\$1,00 (*um real*) cada uma integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR e %
ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA	4.900.000	R\$ 4.900.000,00 98%
JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00 02%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000.000,00</b>

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA



om





**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 4

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 3ª - Da Consolidação do Contrato:**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ater a seguinte redação:

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

A Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza – PR, nascida aos 08 de abril de 1972, portadora do RG sob N.º: 4.901.496-1, expedida pela SESP-PR em 29/06/2012, com o CPF sob N.º: 643.816.929-34, residente e domiciliada a Rodovia PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e Sr. **JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA**, maior, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza-PR, nascido em 19/08/2003 empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 142485494 expedido pela SESP-PR com o CPF sob N.º: 006.860.842-09 e portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 2512019630, expedida por Detran/PR em 29/11/2022 e com validade em 02/09/2031, residente e domiciliado a Rodovia PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, únicos sócios da Sociedade Empresaria

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA







**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 5

Limitada denominada de **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 36.483.813/0001-27, com sua sede e foro Rodovia - PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*) S/N. em anexo ao Barracão no bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0929317-2 na data de 27/02/2020 e com sua Decima Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.5314890-1 na data de 21/07/2025, resolvem por este instrumento particular, atualizarem e consolidarem o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Nome Empresarial e da Sede:** (Art. 997, II, CC/2002)

A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**, com sede e foro a Rodovia - PR - 281 (*trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste*) S/N. em anexo ao Barracão no bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e com nome fantasia de **CONSTRUTORA CONCRETIZA**.

**Cláusula 2ª - Início das Atividades:** (Art. 997, II, CC/2002)

A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2020 (31/01/2020) e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 3ª - Do Objeto:**

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Atividade Principal:** *Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00)* e **Atividades Secundárias:** *Construção, Reforma e Ampliação de Casas Residenciais e Unifamiliares, Edifícios Comerciais e Residências Multifamiliares Incluído Edifícios de Grande Altura, Consultórios e Clínicas Médicas, Escolas, Escritórios Comerciais, Hospitais, Hotéis, Motéis, Lojas, Galerias, Centros Comerciais, Restaurantes, Shopping Centers, Armazéns e Depósitos, Garagem, Estações, Estádios Esportivos e Quadras Cobertas, Igrejas,*

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA







**CONSTRUTORA CONRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 6

*Instalações Para Embarque e Desembarque de Passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), Penitenciárias e Presídios, Postos de Combustível, Construção de Edifícios Industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), Compra e Venda de Imóveis Próprios - (CNAE 6810-2/01); e Comercio Varejista de Materiais de Construção (Sem Estoque) - (CNAE 4744-0/99); e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários - (CNAE 4110-7/00); Atividades Paisagísticas - (CNAE 8130-3/00); e Cultivo de Gramas - (CNAE 0122-9/00).*

**Parágrafo Único:** - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

**Cláusula 4ª - Do Capital Social:**

O capital social será de R\$ 5.000.000,00 (*cinco milhões de reais*), neste ato, dividido em 5.000.000 (*cinco milhões*) de quotas a R\$1,00 (*um real*) cada uma integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR e %
ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA	4.900.000	R\$ 4.900.000,00 98%
JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00 02%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 5ª - Das Quotas:** *(Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)*

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª - Da Administração:** *(Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)*

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA







**CONSTRUTORA CONRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 7

A administração da sociedade caberá em Individualmente a Socia Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, já qualificada no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

§ 3.º- Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município e/ou estado caberá individualmente a Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, ou ao sócio SR. **JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA**, ambos já qualificados no preambulo, poderes singulares, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

**Cláusula 7ª - Da Declaração de Desimpedimento de Administrador:** (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA







contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 8ª - Do Pró-Labore:**

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 9ª - Do Balanço Patrimonial:**

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º 10.406/2002.

**Cláusula 10ª - Das Deliberações:** (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula 11ª - Do Falecimento:**

om

b

lt

**CONSTRUTORA CONRETIZA LTDA**  
**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 36.483.813/0001-27 - NIRE: 41.2.0929317-2**

Página | 9

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 12ª - Das Filias:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 13ª - Dos Casos Omissos:** *(Art. 1053, Par. Único)*

Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976.

**Cláusula 14ª - Das Decisões:** *(Art. 1072 CC/2002)*

Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual.

**Cláusula 15ª - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E**, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Decima Primeira Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 31 de janeiro de 2026.

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA  
Socia-Administradora - CPF: 643.816.929-34

JOÃO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA  
Socio - CPF: 006.860.842-09



om

B

a

lt



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64381692934	ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA
00686084209	JOAO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2026 07:13 SOB N° 20260935590.  
PROTOCOLO: 260935590 DE 25/02/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604787358. CNPJ DA SEDE: 36483813000127.  
NIRE: 41209293172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2026.  
CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
A large signature at the top right.  
Initials 'RS' and 'Am' in the middle right.  
Initials 'Lk' at the bottom right.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA <b>NIRE :</b> 41209293172 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2600468530		
<b>NIRE (Sede)</b> 41209293172	<b>CNPJ</b> 36.483.813/0001-27	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 27/02/2020	<b>Início de Atividade</b> 24/02/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia PR - 281, N° S/N., ANEXO BARRAÇAO, AGUA BRANCA - Realeza/PR - CEP 85770-000					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO (CASAS RESIDENCIAIS E UNIFAMILIARES, EDIFICIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAS MULTIFAMILIARES INCLUIDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA) COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (SEM ESTOQUE) INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS E CULTIVO DE GRAMAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 643.816.929-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.225.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOAO PEDRO ROVANI MACHADO DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 006.860.842-09	<b>Participação no capital</b> R\$ 25.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA	<b>CPF</b> 643.816.929-34	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 21/07/2025	<b>Número</b> 20253565316	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2026, às 08:17:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código XHJVXMVJ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral







Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Município de Planalto/PR  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2026**  
**Processo Licitatório nº 058/2026**

A empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.483.813/0001-27, com sede na Rod. PR - Realeza/Santa Izabel do Oeste, N.º 281, bairro Rural do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, neste ato representada por **ADRIANA MAIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza – PR, nascida aos 08 de abril de 1972, portadora do RG sob N.º: 4.901.496-1, expedida pela SESP-PR em 29/06/2012, com o CPF sob N.º: 643.816.929-34, residente e domiciliada a Rodovia PR - 281 (trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, nos termos que dispõem a alteração contratual, que encontra-se devidamente Registrada junto a junta comercial do Estado do Paraná, nos termos em que dispõem o ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná; declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6)** Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

**6.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

**6.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

**8)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

**9)** Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, efetuará o seu registro no referido Conselho;

**10)** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11)** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**12)** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**13)** Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.




Realeza/PR, 06 de abril de 2026

ADRIANA MARIA  
ROVANI MACHADO DA  
SILVA:64381692934

Assinado de forma digital por  
ADRIANA MARIA ROVANI  
MACHADO DA SILVA:64381692934  
Dados: 2026.04.06 20:25:43 -03'00'

---

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.**  
neste ato representada por:  
**ADRIANA MAIA ROVANI MACHADO DA SILVA**


**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Município de Planalto/PR**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2026**  
**Processo Licitatório nº 058/2026**

A empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.483.813/0001-27, com sede na Rod. PR - Realeza/Santa Izabel do Oeste, N.º 281, bairro Rural do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, neste ato representada por **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Realeza – PR, nascida aos 08 de abril de 1972, portadora do RG sob N.º: 4.901.496-1, expedida pela SESP-PR em 29/06/2012, com o CPF sob N.º: 643.816.929-34, residente e domiciliada a Rodovia PR - 281 (trajeto entre Realeza e Santa Izabel do Oeste), S/N.º, Bairro Agua Branca do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, nos termos que dispõem a alteração contratual, que encontra-se devidamente Registrada junto a junta comercial do Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos que atendemos, para os fins o disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município que o responsável legal da empresa é o Sra. **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA** acima qualificada, sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** concretiza.eng@outlook.com

**Telefone:** (46) 99936 - 5990

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos a senhora **ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA** acima qualificada, sócio administrador, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência Presencial n.º 09/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. A empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.483.813/0001-27, com sede na Rod. PR - Realeza/Santa Izabel do Oeste, N.º 281, bairro Rural do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia dos serviços prestados, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer serviço que apresente anomalia, imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

---

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**  
CNPJ 36.483.813/0001-27

Rodovia PR-281, Linha Água Branca, S/N, Zona Rural - Fone: (46) 99936-5990  
E-mail: concretiza.eng@outlook.com  
Realeza - PR - 85770-000

- 11.** Para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
- 12.** Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
- 13.** Que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia ou dispensado a mesma.
- 14.** Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 15.** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Realeza/PR, 06 de abril de 2026

ADRIANA MARIA  
ROVANI MACHADO DA  
SILVA:64381692934

Assinado de forma digital por  
ADRIANA MARIA ROVANI  
MACHADO DA SILVA:64381692934  
Dados: 2026.04.06 20:26:05 -03'00'

---

**CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.**  
neste ato representada por:  
**ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA**